



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA



PROCESSO Nº 4.336/2025-GP/PMA.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO- GP

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO SRP 9/2025.026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS.”.

PARECER nº223/2025 – PROGE/SML/PMA.

Sr. Procurador Geral,

Trata-se de análise jurídica da minuta do edital, em certame impulsionado pela pasta acima descrita. O instrumento foi examinado quanto à conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência, para fins de atendimento ao disposto no artigo 53, da NLLC.

Os documentos elaborados até o momento estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo:

- Princípios e diretrizes gerais (arts. 1º a 6º);
- Competências do agente de contratação e equipe de apoio (art. 9º);
- Documentação obrigatória da fase interna, incluindo edital e contrato (art. 18);
- Regras sobre edital e minuta contratual (arts. 19 a 21);
- Estimativas de custo e pesquisa de preços (arts. 23 a 25);
- Modalidades e critérios de julgamento (arts. 28 a 31);
- Procedimentos auxiliares (arts. 42 a 45);
- Fase preparatória e exigência do parecer jurídico (art. 53);
- Gestão e execução contratual (arts. 84 a 92);
- Demais dispositivos correlatos.

Diante da regularidade dos documentos apresentados, constata-se que a fase preparatória atendeu integralmente aos requisitos exigidos pela lei federal 14.133/2021. Os elementos técnicos e jurídicos que fundamentam a contratação foram adequadamente instruídos, garantindo a segurança e a legalidade do procedimento licitatório.

Assim exposto, RECOMENDO A APROVAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA DA PRESENTE LICITAÇÃO, INCLUSIVE DA MINUTA DO EDITAL, COM INVERSÃO DE FASES ASSIM COMO, DO CONTRATO E DEMAIS ANEXOS. A inversão está devidamente motivada, a fim de garantir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 20 de maio de 2025.


DAVID REALE DA MOTA.
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.